instituto dos registos e do notariado

*Conservatória dos Registos Civil e Predial de Ansião*

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

n.º 1/2019

Assunto: Delegação de competências do registo Comercial
Data: 17/06/2019

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 115/2018 de 21 de Dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos, cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu António Agostinho Fernandes de Sá, Conservador da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Comercial de Ansião, delego, ao abrigo do art.º 11.º do identificado diploma e do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no a seguir indicado oficial de registo, para a prática dos seguintes atos:

Jorge Manuel Batista Graça,

a exercer funções na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Ansião

Todos os atos de registo que não sejam de competência própria dos oficiais, bem como a sua qualificação e execução dos respectivos despachos de qualificação ou desistência (art.º 55.º-A, n.º 1 e n.º 2 al. i) do Código do Registo Comercial).

- O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados nos termos do n.º 5 do art.º 164 do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados em conformidade com a lei, pelos oficias de registo acima identificados, até á data da sua publicação.

O Conservador,

António Agostinho Fernandes de Sá
(Conservador dos Registos Civil, Predial e Comercial de Ansião)

Instituto dos Registos e do Notariado . mod. 1